



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



PREGÃO ELETRÔNICO 033-2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, LC 123/2006 e legislação correlata.

OBJETO: Aquisição de material gráfico impresso.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2022- Horas – 08h: 20min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2022– Horas – 08h: 40min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2022– Horas 08h: 40min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 033-2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – **Aquisição de material gráfico impresso.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral/FPM/FUNDEB/FME/FMS/FMAS/Outros recursos.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – Não será aceita proposta vencedora com valor acima do estimado pelo ente contratante.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação e proposta dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou serviços de autenticação validado pela legislação, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1 e proposta realinhada, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Maria de carvalho Alencar, 36, centro, FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. As empresas poderão enviar documentação autenticada e proposta realinhada pelos serviços postais (Correios), desde que, apresentem COMPROVANTE DE ENVIO no endereço eletrônico informado no aviso de licitação dentro do prazo estabelecido no edital sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente, para Microempreendedor Individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, facultado o uso do anexo II deste edital, sob pena de inabilitação.

13.6.1.5 – demais declarações do Anexo II, sob pena de inabilitação, facultado o uso do modelo do Anexo II.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, ou documento equivalente que contenha a respectiva numeração;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3 - Prova de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou equivalente, na forma da lei.

13.6.1 - Para Qualificação Técnica:

13.6.1.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.6.4.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias, exceto a documentação constante do item 13.6.1.1.

13.6.4.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.6.4.4- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, microempreendedores e às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, em FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, na plataforma usada, ou via diário oficial dos municípios, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, que poderá se dar por convocação em diário oficial dos municípios, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.2.2 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1- Os preços dos serviços/produtos são fixos e reajustáveis conforme legislação vigente, podendo serem aditivados e/ou prorrogados.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 – prestar os serviços e efetuar a entrega dos produtos/serviços, na sede do ente federativo, , sem admitir subcontratação, e obedecer demais especificações deste edital, com prazo de entrega em até 24 horas após ordem de serviço/fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os produtos/serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização, de imediato.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 24 horas, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, com atrasos passíveis de penalidades previstas na legislação vigente.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá às condições deste Edital e ao termo de referência.

21.2 - O recebimento dos serviços/produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, pelo Gestor do contrato ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, de imediato, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 60 dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento superior ao máximo apazado, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação e/ou no diário oficial dos municípios.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou a subcontratação do objeto implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, bem como a convocação do segundo colocado, se houver.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, no chat da plataforma e em imprensa oficial pertinente.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paulistana.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

24.14.2 – **Anexo II** – Modelo de Declarações;

24.14.3 – **Anexo III** - Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento

24.14.4 – **Anexo IV**– Minuta do Contrato

Francisco Macedo - PI, 12 de maio de 2022.

PREGOEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 033-2022 – P.M. de Francisco Macedo – PI.

Objeto: Aquisição de material gráfico impresso.

1- DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES

1.1- A presente contratação se faz necessária para atendimento de demanda municipal para Aquisição de material gráfico impresso. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante vencedor a composição de preços unitários do material/serviço, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, bem como poderá solicitar amostras do produto ao licitante vencedor (Acórdãos nº 3269/2012-Plenário/TCU; Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário; e Art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002).

1.2 – O licitante vencedor disponibilizará, em 24 horas, às suas expensas, os materiais logo após a emissão e ciência da Ordem de Serviços/Fornecimento pela Autoridade Competente.

1.3– A empresa vencedora deverá entregar os produtos na sede do ente federativo.

1.5 – A exigência de “amostra”, ou “prova de conceito”, é medida que, nos termos do entendimento pacificado das Cortes de Contas, pode ser exigida apenas do licitante declarado vencedor, seja em qualquer modalidade de licitação prevista na Lei n. 8.666/1993, seja na modalidade do Pregão, podendo ser exigida, inclusive, ainda na fase de classificação das propostas, para buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cujo *múnus* não pode ser prescindido em qualquer certame público.

1.6 - A realização da “prova de conceito”, também chamada de “amostra”, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, se fundamenta no dever legal do gestor, previsto no art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993, de “verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital”, o qual se aplica também ao procedimento do pregão subsidiariamente, por aplicação do art. 9º, da Lei n. 10.520/2002. Isso, sem mencionar a prerrogativa discricionária, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, que esclarece que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”.

1.7 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

1.8 - A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos/serviços que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, demonstrando a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Nos termos da legislação vigente, bem como de jurisprudência consolidada pelo E. Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247; Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário, dentre



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



outros), fica comprovado e justificado que não há prejuízo para o conjunto, bem como não há perda de economia de escala, assim, havendo a devida justificativa para tal aquisição por lote nesse segmento de mercado, considerando-se ainda que é prerrogativa da Administração Pública a elaboração do termo de referência, por sua autoridade competente, na forma disposta no Art. 3º e seus incisos da Lei 10.520/2002.

1.9 – Para fins de busca de proposta mais vantajosa, o orçamento será sigiloso, conforme Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e jurisprudência convergente do TCU (Acórdão nº 903/2019 – Plenário e outros), sendo que o preço orçado pela Administração será mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato, exceto a previsão do Art. 15, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO

Item	Descrição/Descrição Técnica	R\$	QTDE.	Unidade	Total
1	ADESIVOS COLORIDOS F-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.800	Unidades	***
2	AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM 02 VIAS F-32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	150	Unidades	***
3	BANNER 100X080 C/ ACABAMENTO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
4	BANNER 100X150 C/ ACABAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
5	BANNER 120X090 C/ ACABAMENTO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
6	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA	***	1.500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
7	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
8	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
9	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
10	CARIMBO GRANDE 40X60MM MADEIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
11	CARIMBO MÉDIO 40X20MM MADEIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	30	Unidades	***
12	CARIMBO PEQUENO 20X20MM MADEIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	30	Unidades	***
13	CARTAZ COLORIDO F-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
14	CONTROLE DE DESPESA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	50	Blocos	***
15	CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE F- 09 -	***	50	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
16	CONVITES F-18 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	500	Unidades	***
17	CONVITES F-36 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	700	Unidades	***
18	CONVITES F-09 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	300	Unidades	***
19	ENVELOPE OFICIO COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
20	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
21	ENVELOPE SACO GRANDE 31X41 TIMBRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
22	ENVELOPE SACO GRANDE 24X34 TIMBRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.200	Unidades	***
23	FICHA CADASTRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



24	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	500	Unidades	***
25	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE LIMPEZA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	200	Unidades	***
26	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA CORRENTE DO ISS/TAXA DE LICENÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
27	FOLDER DE CAMPANHA F-18 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	5.000	Unidades	***
28	FOLHA DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS F- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	20	Unidades	***
29	FOTOCOPIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	10.000	Unidades	***
30	LIVROS P/CAPANHAS EDUCATIVAS F -18 COLOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
31	MAPA DIÁRIO F-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	50	Unidades	***
32	MEMORANDO F-18 COLORIDO - SECRETARIA	***	25	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
33	MEMORANDO F-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	50	Unidades	***
34	RECIBO 50X4 VIAS CARBONADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	50	Unidades	***
35	RECIBO P/FEIRA 50X3 VIAS CARBONADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	90	Unidades	***
36	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	100	Unidades	***
37	SOLIC. DE AUT. DE PAGAMENTO DIÁRIO 50X4 VIAS CARBONADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	50	Unidades	***
38	TIMBRADO F-18 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***	60	Unidades	***
39	ADESIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	800	Unidades	***
40	ADESIVOS COLORIDOS F-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
41	BANNER 100X080 C/ ACABAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL	***	20	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	DE EDUCAÇÃO				
42	BANNER 100X150 C/ ACABAMENTO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	20	Unidades	***
43	BANNER 120X090 C/ ACABAMENTO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	20	Unidades	***
44	BOLETIM ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
45	BOLETINS INFORMATIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
46	CAPAS DE PROCESSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	2.000	Unidades	***
47	CARIMBO AUTOMÁTICO N-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	20	Unidades	***
48	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	20	Unidades	***
49	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	25	Unidades	***
50	CARIMBO DE MADEIRA 40X20MM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



51	CARTÕES PERSONALIZADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
52	CERTIFICADOS F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.200	Unidades	***
53	CERTIFICADOS F-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.200	Unidades	***
54	CONFEÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
55	CONVITE F-36 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
56	CONVITE F-18 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
57	CONVITES F-9 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	600	Unidades	***
58	CRACHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	600	Unidades	***
59	DIÁRIO DE CLASSE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	2.200	Unidades	***
60	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA	***	1.500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
61	DIPLOMA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
62	DIPLOMA F-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
63	ENCADERNAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	200	Unidades	***
64	ENVELOPE TAM MÉDIO TIMBRADO 26X36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
65	ENVELOPE SACO TAM GRANDE TIMBRADO 31X41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
66	ENVELOPE TAM PEQUENO TIMBRADO 20X2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
67	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO DE 0 A 03 ANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
68	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO DE 04 A 05 ANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
69	FICHA DE ARQUIVO F-09 - SECRETARIA	***	1.500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
70	FICHA DE CONTROLE DE MATE DE EXPEDIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
71	FICHA DE CONTROLE DE MATE DE LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	200	Unidades	***
72	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DIDÁTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
73	FICHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	50	Blocos	***
74	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	50	Blocos	***
75	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA - ESCOLA ATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.000	Unidades	***
76	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
77	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE	***	50	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	EDUCAÇÃO				
78	FICHA DE FREQUÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	50	Blocos	***
79	FICHA DE MATRÍCULA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
80	FICHA DE MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Blocos	***
81	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
82	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	70	Blocos	***
83	FICHA DE RENDIMENTO (4 A 5 ANOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	20	Blocos	***
84	FICHA DE RENDIMENTO (ENSINO FUNDAMENTAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Blocos	***
85	FICHA DE RENDIMENTO E FREQ. DO ALUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE	***	1.200	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	EDUCAÇÃO				
86	FICHA DE RESUMO DO RESULTADO FINAL DAS ESCOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.200	Unidades	***
87	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.200	Unidades	***
88	FOTOCÓPIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	6.000	Unidades	***
89	HISTÓRICO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	3.000	Unidades	***
90	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 08 ANOS EM SÉRIE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Blocos	***
91	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 09 ANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	60	Blocos	***
92	IMPRESSÕES COLORIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	1.500	Unidades	***
93	LEQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	700	Unidades	***
94	LIVROS INFORMATIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	700	Unidades	***
95	MATRICULA FINAL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - SECRETARIA	***	40	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
96	MATRICULA FINAL (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
97	MATRICULA INICIAL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
98	MEMORANDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	60	Blocos	***
99	PARECER DE DESEMPENHO DO ALUNO ESCOLA ATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	500	Unidades	***
100	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	800	Unidades	***
101	PASTAS PERSONALIZADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	800	Unidades	***
102	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	800	Unidades	***
103	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	800	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



104	TIMBRADO COLORIDO C/MARCA D'ÁGUA F- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	40	Blocos	***
105	TIMBRADO COLORIDO F-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Blocos	***
106	TIMBRADO COLORIDO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***	30	Blocos	***
107	CARIMBO MADEIRA G - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	25	Unidades	***
108	CARIMBO MADEIRA M - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	20	Unidades	***
109	CARIMBO MADEIRA P - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	40	Unidades	***
110	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 38X14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	30	Unidades	***
111	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 47X18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	40	Unidades	***
112	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 58X22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	20	Unidades	***
113	CONFECÇÃO BLOCO PAPEL OFÍCIO TIMBRADO -	***	50	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
114	CONFECCÃO CARTILHAS "CURSOS PROFINALIZANTES" - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	1.500	Unidades	***
115	CONFECCÕES CARTILHAS EDUCATIVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	2.000	Unidades	***
116	CONFECCÕES CARTILHAS SOBRE O IDOSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	1.000	Unidades	***
117	CONFECCÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	80	Metros	***
118	CONFECCÃO DE BANNER BASE SOLVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	120	Metros	***
119	CONFECCÃO DE CARTAZES F 04 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	5.000	Unidades	***
120	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS F 09 POLICROMIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	1.000	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



121	CONFECCÃO DE CRACHÁS P/ EVENTOS COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	500	Unidades	***
122	CONFECCÃO DE PANFLETOS F16 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	10.000	Unidades	***
123	CONFECCÃO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	4.000	Unidades	***
124	CONFECCÃO FOLDER INFORMATIVOS FORMATO A4 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	5.000	Unidades	***
125	CONFECCÃO TIMBRE EM ENVELOPE OFÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	1.000	Unidades	***
126	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***	5.000	Unidades	***
127	ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
128	AÇÕES, ATIVIDADE E RESPONSÁVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



129	ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
130	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSEANÍASE F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
131	ACOMPANHA. DE TRANSTORNO MENTAL - FICHA 02 - TM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
132	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F -09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
133	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	27	Blocos	***
134	ANÁLISE CLÍNICA ADULTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
135	ANÁLISE CLÍNICA PSICOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
136	ANEXO 7 F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
137	ATENDIMENTO TARMIS - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
138	ATESTADO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
139	ATESTADO MÉDICO - 2 VIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	17	Blocos	***
140	ATIVIDADE FÍSICA F-09	***	17	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
141	ATIVIDADE PEDAGÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
142	AUTORIZAÇÃO C/100 FLS F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	60	Blocos	***
143	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	34	Blocos	***
144	AUTORIZAÇÃO F-32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	60	Blocos	***
145	BANNER 100X080CM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Unidades	***
146	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCFAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	32	Blocos	***
147	BOLETIM ESTATIST. MENSAL - ODONTOLOGIA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	32	Blocos	***
148	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	32	Blocos	***
149	BOLETIM MENSAL DE MOV. DE IMUNOBIOLOGICOS F - 09 04 FLS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	32	Blocos	***
150	CADERNETA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



151	CALENDÁRIO ACOMPANHAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	280	Unidades	***
152	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Unidades	***
153	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Unidades	***
154	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Unidades	***
155	CARIMBO DE MADEIRA 40X20MM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Unidades	***
156	CARIMBO DE MADEIRA 40X60MM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Unidades	***
157	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TB/HANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.500	Unidades	***
158	CARTÃO DE GESTANTE F-09 CARTOLINA COLORIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
159	CARTÃO DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE/VERSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
160	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
161	CARTÃO DO IDOSO -	***	720	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
162	CARTÃO DO SUS F-72 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	4.000	Unidades	***
163	CARTEIRA DO USUÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	700	Blocos	***
164	CASOS DE TRANSTORNO MENTAL - FICHA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	18	Blocos	***
165	CHECK - LIST - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
166	COMPROVANTE DE COLETA DO TESTE DO PEZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
167	CONSOLIDADO DO PROGRAMA FA/D DE OEIRAS POR CICLO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
168	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. DO FORNECIM. DE SUPLEMENTOS F-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
169	CONSULTA BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	300	Blocos	***
170	CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
171	CONTROLE DE FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS DO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



172	CONTROLE SEMANAL DE ATIVIDADE F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
173	CONVITE F-36 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	700	Unidades	***
174	CONVITES F-18 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
175	CONVITES F-09 COLORIDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	500	Unidades	***
176	CRACHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	300	Unidades	***
177	DADOS CADASTRAIS SISVAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
178	DECLARAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
179	DENGUE/ENTOMOLOGIA F-144 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	60	Blocos	***
180	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA F-09 F/V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
181	ENDADERNAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	300	Unidades	***
182	ESCALA DE SERVIÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
183	EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA F -09-	***	22	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
184	EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO - NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
185	EVOLUÇÃO MEDICA E DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
186	EVOLUÇÃO SERVIÇO SOCIAL F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
187	FICHA DE CADASTAMENTO DE ZONA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
188	FICHA 1º ATENDIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.500	Unidades	***
189	FICHA B-GES F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
190	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
191	FICHA CLÍNICA DE PRÉ-NATAL F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
192	FICHA CLÍNICA DO FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
193	FICHA CLÍNICA GERAL CARTOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



194	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARCADA DENTÁRIA F-4 CARTOLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	500	Unidades	***
195	FICHA DE 1º ATENDIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
196	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL – SAÚDE DE FERRO F-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
197	FICHA DE AMBULATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
198	FICHA DE ATENDIMENTO (USA) – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
199	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI- RÁBICO HUMANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	720	Unidades	***
200	FICHA DE ATENDIMENTO DO NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
201	FICHA DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
202	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
203	FICHA DE CADASTRAMENTO DA	***	30	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	GESTANTE F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
204	FICHA DE CADASTRAMENTO DO SINAVISA F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
205	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETES F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
206	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
207	FICHA DE CONTROLE SIOPS 9 AP 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
208	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
209	FICHA DE ENCAMINHAMENTO / FICHA RETORNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
210	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MENINGITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
211	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL, NEONATAL F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
212	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE	***	15	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	ÓBITOS POR ACUSA MAL DEFINIDA / SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA F-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
213	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
214	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/ RUBÉOLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
215	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
216	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL F/V F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
217	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	18	Blocos	***
218	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PSICOLÓGICA ADULTO - NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
219	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PSICOLÓGICA CRIANÇA	***	30	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	E ADOLESCENTE – NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
220	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES (ENCAMINHAMENTO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
221	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
222	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	10	Blocos	***
223	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
224	FICHA DE REG. DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
225	FICHA DE VISITA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	500	Unidades	***
226	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F – 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	288	Blocos	***
227	FICHA HIPERTENSÃO SIA 8 S AP 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
228	FICHA MAPA DE CONT. MENSAL	***	500	Unidades	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	ANTICONCEPCIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
229	FICHA OBSTÉTRICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	800	Unidades	***
230	FICHA ÚNICA DE REFERÊNCIA E CONTRA - REFERÊNCIA F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
231	FICHAS DADOS PESSOAIS DO SUS 09 AP 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	500	Unidades	***
232	FOLDER COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	4.000	Unidades	***
233	FORMULÁRIO DE ATIVIDADES – PCDCH – 01 F- 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
234	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR INDIVIDUO COM 5 ANOS DE IDADE OU MAIS - SISVAN- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
235	FOTOCÓPIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	3.600	Unidades	***
236	GUIA DE REMESSA DE IMUBIOLÓGICOS / INSUMOS F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
237	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO CONSOLIDADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



238	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO F – 18 (SUS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
239	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM F -09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
240	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
241	IMIUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
242	INVENTÁRIO DE IMUNOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
243	INVENTÁRIO DE INSUMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	15	Blocos	***
244	LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS F – 09 02 VIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
245	LAUDO DE INSPEÇÃO F – 09 02 VIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
246	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH C/ 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
247	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUS – PIAUÍ F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
248	LAUDO P/ BPA	***	36	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	INDIVIDUALIZADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
249	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE MENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	43	Blocos	***
250	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO – AUTOR DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	25	Blocos	***
251	LEQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	1.000	Unidades	***
252	LEVANTAMENTO DE AREA DE ATUAÇÃO DAS ESF E SAUDE BUCAL – NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
253	LEVANTAMENTO DO USUÁRIO – NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
254	LISTA NOMINAL DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
255	LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	44	Blocos	***
256	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FRONECIMENTO DE SUPLEMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



257	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
258	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO CIRURGIÃO DENTISTA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
259	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VIT – A EM CRIANÇAS F-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
260	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUÉRPURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Unidades	***
261	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A" - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
262	MAPA P/ SOLICITAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	25	Blocos	***
263	MAPA PRODUÇÃO F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
264	MATERIAL DE CONSUMO (CONTROLE) – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
265	MATERIAL DE EXPEDIENTE - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



266	MATERIAL HIGIENE/LIMPEZA – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
267	MEDICAÇÃO (CONTROLE) – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
268	MEMORANDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
269	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
270	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	80	Blocos	***
271	NOTIFICAÇÃO SEMANAL EPIDEMIOLOGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
272	NUMERO DE DOSES APILCADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
273	OIV. VIG. SANIT E NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
274	PEDIDO DE ALMOXARIFADO – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	20	Blocos	***
275	PLANILHA DE CASOS – SIMDDDA F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
276	PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA F – 09 - SECRETARIA	***	30	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE SAÚDE				
277	PREVALÊNCIA DE TRANSTORNOS MENTAIS NO TERRITÓRIO DO PSF – CAPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	10	Blocos	***
278	PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES FÍSICAS NA HANSENÍASE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	25	Blocos	***
279	PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO DE ENFERMAGEM F-09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
280	PROGRAMA DE CONT. DE DOENÇA DE CHAGAS F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
281	PROJETO TERAPEUTICO INDIVIDUAL F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
282	PRONTUARIO DE ANAMNESE E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
283	QUESTIONÁRIO SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
284	RALETÓRIO MENSAL PSF F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	350	Unidades	***
285	RECEITA AZUL F – 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	300	Blocos	***
286	RECEITUÁRIO - SECRETARIA	***	300	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	MUNICIPAL DE SAÚDE				
287	REG. ATIV. E PROCEDO NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
288	REG. DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F – 09 F/V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	40	Blocos	***
289	RELATÓRIO DE ATIVIDADES - NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
290	RELATÓRIO DE ATIVIDADES COLETIVAS – NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
291	RELATÓRIO DE PROD. E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
292	RELATÓRIO SSA2 F -09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
293	REQUERIMENTO DE BAIXA RESPONSABILIDADE TECNICA F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
294	REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
295	REQUISIÇÃO DE EXAMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	300	Blocos	***
296	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO -	***	50	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
297	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	100	Blocos	***
298	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
299	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
300	RESUMO DIÁRIO P/ PREENCHIMENTO DO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD F – 09SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	60	Blocos	***
301	RESUMO DO RECONHECIMENTO PCFAD F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
302	RESUMO GERAL DOS TRABALHADORES DE FA/D LOC. POR MUNICÍPIO F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
303	RESUMO SEMANAL DO AGENTE F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
304	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	50	Blocos	***
305	ROTEIRO DE AVALIAÇÃO PREVENÇÃO DE	***	18	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	INCAPACIDADES FÍSICAS NA HANSENIASE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
306	SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
307	SERVIÇO NUTRIÇÃO-NASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
308	SERVIÇOS PRESTADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
309	SIAB – ATUALIZAÇÃO MENSAL DE FICHAS A - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	29	Blocos	***
310	SIMDDA F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
311	SIMDDA INDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	22	Blocos	***
312	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – FICHA DE INVESTIGAÇÃO MENINGITE F-09 F/V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	36	Blocos	***
313	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA F-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
314	SITEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORIAÇÃO DAS	***	36	Blocos	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – SMIDDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
315	SITEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
316	TERAPEUTICA OCUPACIONAL F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	48	Blocos	***
317	TERMO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	24	Blocos	***
318	TERMO DE RESPONSABILIDADE F – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
319	TIMBRADO F – 09 COLORIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
320	UNIDADE SAUDE BASICA (ATENDIMENTO) – SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
321	VISITA DOMICILIAR OS AP 75 F – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***	30	Blocos	***
Valor Global:					***

Francisco Macedo (PI), 12 de maio de 2022.

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 033-2022, instaurado pela P.M. de FRANCISCO MACEDO (PI), que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

3 - Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 033-2022, termo de referência e seu (s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação e proposta.

4- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e que temos conhecimento do prazo previsto em edital para fornecimento dos serviços e da proibição de subcontratação parcial e/ou total quando da execução do objeto, bem como do cumprimento das condições do Termo de Referência;

5-Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

6-DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame **(NA HIPÓTESE DA EMPRESA SER UMA ME, MEI ou EPP)**

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A PARTIR DA CIÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/lite	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
m						
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2022.
CONTRATO Nº _____/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MACEDO E**

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, FRANCISCO MACEDO - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, FRANCISCO MACEDO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para Aquisição de material gráfico impresso. , na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

1.2.

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações do Orçamento Geral/FPM/FUNDEB/FME/FMS/FMAS/Outros recursos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de FRANCISCO MACEDO efetuará o pagamento em até 30 dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído em 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades das alíneas “c” e/ou “d”, conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e termo de referência, com a prestação dos serviços e/ou fornecimento na sede do ente federativo, a fim de não onerar o mesmo na prestação do serviço/fornecimento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de FRANCISCO MACEDO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de FRANCISCO MACEDO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma prevista em legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de FRANCISCO MACEDO poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

FRANCISCO MACEDO,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____